

- c) Da adequação dos critérios usados na avaliação dos mesmos;  
d) Do valor atribuído aos bens.

6 — Entendo que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da minha declaração.

Declaração.

7 — Com base no trabalho efectuado, declaro que os valores encontrados atingem o valor nominal das acções atribuídas ao accionista que efectua tal entrada.

Está conforme o original.

7 de Março de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
2009140796

### BVV — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7679/980730; identificação de pessoa colectiva n.º 504214985; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 28, 38(compl) e 30/030821.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessaçã das funções de Francisco Miguel de Vasconcelos Pereira, por renúncia em 9 de Junho de 2003.

Cessaçã das funções de Filipe Manuel Osório de Vasconcelos Jardim Gonçalves, por renúncia em 18 de Julho de 2003.

Alteração parcial do contrato.

Artigos modificados: 4.º e 10.º

Termos da alteração:

Capital: 5000 euros.

Sócio e quotas: Vasconcelos, SGPS, L.<sup>da</sup> — 4900 euros — 100 euros.

Forma de obrigar: com a assinatura de um gerente.

Teor dos artigos alterados:

#### ARTIGO 4.º

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado, correspondendo à soma de duas quotas, uma no valor nominal de cem euros e outra no valor nominal de quatro mil e novecentos euros, ambas pertencentes à sócia Vasconcelos, SGPS, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 10.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por sócios ou não sócios, designados pela assembleia geral.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente ou de um procurador da sociedade indicado pela assembleia geral.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mouco Teixeira Leitão Pinto*.  
2006363000

### A. CORREIA & EDUARDO CORREIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 31 563/610825; identificação de pessoa colectiva n.º 500001170; averbamento n.º 02 à inscrição n.º 12 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 18 e 21/040330.

Certifico que foi registada a cessação das funções de José Vasco Silva Oliveira e José Lopes dos Reis, por renúncia em 18 de Novembro de 2003 e alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º

Termos da alteração:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A. Correia & Eduardo Correia, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua Quatro de Infantaria, 4-B, freguesia de Santo Condestável, concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação social onde e quando julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutra sociedade, mesmo que estas tenham objecto diversos do seu e integrar agrupamento complementares de empresas, constituir associações em participações e consórcios.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de cento e quarenta e nove mil seiscientos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração social e achase dividido em duas quotas, iguais, do valor nominal de setenta e quatro mil oitocentos e dezanove euros e sessenta e oito cêntimos, uma da cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas a não sócios depende sempre do consentimento prévio da sociedade.

2 — Nas cessões onerosas a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, gozam do direito de preferência.

#### ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade pertence aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência será ou não remunerada conforme for deliberado pelos sócios.

3 — Ficam, desde já, designados gerentes os sócios Alexandre Emanuel Martinho da Conceição e Luís Gonçalo Martinho da Conceição.

4 — A sociedade vincula-se com a intervenção de dois gerentes.

Está conforme o original.

25 de Agosto de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.  
2006310518

### AIBÉ — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DA CALÇADO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5647/951214; identificação de pessoa colectiva n.º 503544485; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 27/20030802.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital e alteração do contrato quanto ao n.º 1 do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 5.º

Reforço: 50 000 euros, realizado em dinheiro pelo sócios abaixo mencionados em 1.º, 2.º e 3.º com a quantia de 15 625 euros, 9375 euros e 6250 euros, respectivamente e pela entrada da nova sócia, Ana Margarida Almeida da Costa Madeira Formosinho Sanchez, casada com António de Freitas Formosinho Sanchez, Rua de Sarmeniz, cada do Poço, Morelino, Sintra, com a quantia de 18 750 euros.

Gerente designada em 30 de Janeiro de 2006, Ana Margarida Almeida da Costa Madeira Formosinho Sanchez.

Teor dos artigos alterados:

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores constantes da escrituração é de setenta e cinco mil euros e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de vinte e oito mil cento e vinte e cinco euros, pertencente à sócia Maria José Vieira Baptista Lopes; outra do valor nominal de dezoito mil setecentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Ana Margarida Almeida da Costa Madeira Formosinho Sanchez; outra do valor nominal de dezasseis mil oitocentos e setenta e cinco euros, pertencente à sócia Maria Fernanda Mano Sá Marques; e outra do valor nominal de onze mil duzentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Marta Bebiano de Lima Pimentel de Sá Viana.

#### ARTIGO 5.º

2 — Ficam desde já nomeadas gerentes todas as sócias.

Declarou a quarta outorgante que efectivamente subscreveu em dinheiro uma quota de dezoito mil setecentos e cinquenta euros, no capital de AIBÉ — Comércio e Representações e Calçado, L.<sup>da</sup>, passando assim a ser sócia que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 268.º do Código das Sociedades Comerciais, declara que aceita associar-se nas condições do contrato vigente e da deliberação do aumento de capital.

O texto actualizado da sociedade ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mouco Teixeira Leitão Pinto*.  
2005971197